



MUNICIPIO DE MIRADOURO **Gabinete do Prefeito.**

DECRETO N° 239, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia os membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e na forma da Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros para o Conselho de Alimentação Escolar, conforme a seguinte composição:

MEMBROS TITULARES:

Do Poder Executivo:

Gustavo Henrique de Souza Lima– CPF N° 108.641.256-74

Do segmento dos profissionais da área da Educação

Maria Rita Costa – CPF 075.768.086-08

Patrícia Lacerda Ferreira de Castro-CPF N° 605.508.566-68

Do segmento Pais de Alunos:

Maria Aparecida de Paula Pereira – CPF: 069.833.726-38

Solange da Silva Bonifácio - CPF:066.217.666-96

Do segmento Sociedade Civil:

Renato José da Mata – CPF nº 701.271.156-68

Omar Lopes- CPF: 803.191.906-25

MEMBROS SUPLENTE:

Do Poder Executivo:

Maria do Carmo Campos - CPF N° 282.835.626-49;

Do segmento dos profissionais da área da Educação

Maria Inez de Oliveira Souza - CPF N° 638.003.226-6 8

Ernane Duarte Pereira Souza - CPF N° 098.187.466-51

Do segmento Pais de Alunos:

Lúcia dos Santos Cardoso de Paiva – CPF 048.086.136-62

Jacira Rita Lima Ferreira - CPF N° 031.020.386.46



MUNICIPIO DE MIRADOURO

Gabinete do Prefeito.

Do segmento Sociedade Civil:

João Paulo de Souza Leite – CPF Nº 012.502.836-98

Flávia da Silveira Paiva Botelho - CPF 642116.736-53

Art. 2º Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de 04(quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 1º No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituto.

§ 2º O referido Conselho reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez a cada trimestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente mediante solicitação de pelo menos um terço de 1 seus membros.

§3º Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que se proceda ao preenchimento da vaga.

§ 4º O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito e consistirá serviço relevante.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro, 09 de outubro de 2018.

Almiro Marques de Lacerda Filho,
Prefeito Municipal